

PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO**

CORREIÇÃO ORDINÁRIA

2015.02.01.900342-0

Nº CNJ : 0900342-66.2015.4.02.0000  
RELATOR : DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME COUTO DE CASTRO  
REQUERENTE : CORREGEDOR-REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA SEGUNDA REGIÃO  
REQUERIDO : JUÍZO DA TERCEIRA VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL DE VITÓRIA (ES)

### DECISÃO

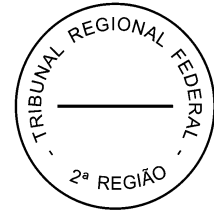
Nos termos da Resolução nº 496 de 13 de fevereiro de 2006, e da Resolução nº 49 de 02 de março de 2009, ambas do Conselho da Justiça Federal, foi realizada correção eletrônica no Juízo da Terceira Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória (ES), no período de 08 a 12 de junho de 2015.

Inicialmente, aponta-se que a Seccional do Espírito Santo da Ordem dos Advogados do Brasil, a Procuradoria da República no Espírito Santo e a Defensoria Pública da União no Espírito Santo não designaram representantes para acompanhar os trabalhos correicionais.

O questionário de autoinspeção preenchido foi encaminhado pelo juízo em 27 de maio de 2015 (Ofício nº JFES-OFI-2015/01361). Em seguida, foi dado início aos trabalhos, com a elaboração do relatório respectivo, baseado nos mapas estatísticos necessários, que se encontram arquivados no banco de dados desta Corregedoria.

Assim, com base no referido relatório, no questionário de autoinspeção, bem como nos mapas estatísticos do ano de 2015, pôde-se extrair o seguinte quadro sobre a evolução do acervo do juízo correicionado:

	novembro de 2013	maio de 2015
Total	14.070	15.561
Suspensos	6.912	7.697
Tramitação ajustada	6.873	7.546



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CORREIÇÃO ORDINÁRIA

2015.02.01.900342-0

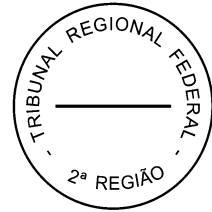
Dessa forma, foram apresentadas as seguintes recomendações:

1. Observar a necessidade de criação de local virtual destinado às iniciais e à verificação da prevenção nos processos eletrônicos;
2. Observar a correta classificação das sentenças, nos casos em que couber, de forma a evitar que sejam indicadas como “vazias”;
3. Observar a compatibilidade entre o tipo de sentença lançado no corpo do documento e a classificação registrada no sistema Apolo;
4. Considerando a existência de 346 processos com a fase 18 não informada, observar, no que couber, o lançamento da respectiva fase nos feitos que já se encontram tramitando na fase de execução.
5. Verificar a existência de bens apreendidos/acautelados nos processos nº 00003208920114025006, 00005099620134025006 e 0005770282011402500101;
6. Priorizar o julgamento dos processos nº 0005198-14.2007.4.02.5001 e 0004063-93.2009.4.02.5001, incluídos na Meta 02/2015 do CNJ.
7. Dar andamento aos processos conclusos com prazos vencidos (para despacho há mais de 30 dias e para decisão há mais de 60 dias), aos processos de execução fiscal parados (entre 121 e 180 dias e há mais de 180 dias), bem como aos processos de outras classes também parados (entre 31 e 60 dias);
8. Agilizar a juntada de documentos pendentes e a expedição de documentos que se encontram no local virtual denominado 'expedição SEPEX'.

Por conseguinte, conclui-se pela regularidade do juízo correicionado, ao qual serão encaminhadas cópias do relatório e da presente decisão, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, informe as providências adotadas para cumprimento das recomendações aqui formalizadas.

Nos termos do artigo 4º, inciso III, da Resolução nº 49/2009, do Conselho da Justiça Federal, encaminhe-se também cópias do relatório e desta decisão ao Corregedor-Geral da Justiça Federal.

Recebido o relatório do Juízo correicionado, com o devido cumprimento das recomendações e, nada mais havendo a ser feito nesta correição, officie-se e, oportunamente, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe.



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO**

CORREIÇÃO ORDINÁRIA

2015.02.01.900342-0

Por fim, proceda-se à digitalização do relatório e desta decisão, com a posterior disponibilização no sítio eletrônico desta Corregedoria.

Rio de Janeiro, 02 de julho de 2015.

**GUILHERME COUTO DE CASTRO**  
Corregedor-Regional da 2ª Região